



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017  
PROCESSO Nº 6087/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br),  
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017**

**PROCESSO Nº 6087/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 12/01/2018**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº40 de 19 de janeiro de 2017**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6087/2017**, torna público que realizará licitação, **PRE-GÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 05/2017, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência) e II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de telefonia na modalidade **Discagem Direta Gratuita – DDG, utilizando uma linha, no sistema de tarifação reversa** para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinadas à Ouvidoria do TRT da 16ª Região, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante do Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Empresas em recuperação judicial na forma da lei 11.101/2005 poderão participar do certame.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4** - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, ao Serviço de Licitação através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) e os originais no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, ;

6.7.1 - A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada na quantidade na estimativa de tráfego, conforme planilhas ANEXO - I -A do Termo de Referência .
- b) A estimativa de tráfego indicada no Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a contratante.
- c) A Planilha de Formação de Preços, ANEXO I – B do Termo de Referência a ser preenchida com os preços cotados.
- d) O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- e) Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
- f) preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- g) não será adjudicada proposta com item de planilha acima do estimado por esta Administração;
- h) estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- i) Indicar a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.
- j) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório.
- l) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.10 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## 8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global anual dos serviços.**

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e **seus anexos**;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar **do lote** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.2.1** **Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;**

**11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

**11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada e de habilitação técnica será efetuada através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 120 minutos da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.**

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

### 12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

12.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

12.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

12.5.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

I - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **anterior** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

### 12.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.3.1 apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que a proponente é autorizada a prestar os serviços, objeto deste certame;

12.5.3.2O Pregoeiro poderá solicitar complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

### 12.5.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices e outros documentos elencados a seguir:

12.5.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante** ou comprovação, por **certificação do juízo falimentar competente** de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente nos termos do art. 58, da Lei 11.101/2005 ou em caso de recuperação extrajudicial com plano homologado judicialmente. O juízo deverá certificar ainda que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato, no caso de empresa em recuperação judicial. (Parecer/Consulta 008/2015-TCU Plenário<sup>1</sup>)

12.5.4.2\_ Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante,

<sup>1</sup> Ementa: 1) É POSSÍVEL QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEU CRITÉRIO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NÃO EXIJA NO EDITAL DE LICITAÇÕES ALGUNS DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 31 DA LEI Nº 8.666/93, COMO A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA – 2) CASO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXIJA A CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTA DEVERÁ SER APRESENTADA PELOS LICITANTES – 3) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODERÁ RESTRINGIR TOTALMENTE, NO EDITAL LICITATÓRIO, A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – A EMPRESA QUE APRESENTAR CERTIDÃO POSITIVA PODERÁ PARTICIPAR, **DESDE QUE O JUÍZO EM QUE TRAMITA O PROCEDIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL CERTIFIQUE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA ECONÔMICA E FINANCEIRAMENTE A SUPORTAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**a) OBSERVAÇÃO:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c - O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

e - Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

f - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (**dez pontos percentuais**) do valor estimado **para a contratação**, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

**12.6** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**12.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**12.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**12.11** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.13** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**12.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**15.3** - As despesas com a execução do objeto correrão à conta da Ação 107713 - apreciação das Causas na Justiça do Trabalho no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2018 deste TRT.

**15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**15.5** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) Não manter a proposta injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

**16.1.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

**16.1.2** Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

16.1.3 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.4 . Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

**TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	2% do valor global da nota de empenho
<b>2</b>	4% do valor global da nota de empenho
<b>3</b>	6% do valor global da nota de empenho
<b>4</b>	8% do valor global da nota de empenho
<b>5</b>	10% do valor global da nota de empenho

**TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
<b>1</b>	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	<b>5</b>	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
<b>2</b>	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito	<b>4</b>	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

	pelo contratante		
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência
4	Deixar de encaminhar as faturas e Certidões negativas ou disponibilizarlas através da internet em mídia apropriada, no tempo estabelecido, para seus devidos pagamentos .	1	Por ocorrência
5	Descumprimento do prazo previsto para efetuar serviços de reparos e outros , conforme estabelecido no item 7.11 do Termo de Referência.	3	Por ocorrência

16.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.1.7** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.

**16.1.8** - O valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

## 17 - DO CONTRATO

**17.1** - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3** - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

**17.4** - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

## 18 DO REAJUSTE

**18.1** As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

**18.2** Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

**18.3** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

## 20 DO PAGAMENTO

**20.1** - O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

**20.2** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**21.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**21.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**21.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**21.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**21.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

**21.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**21.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**21.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**21.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**21.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 27 de dezembro de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada, para prestação de Serviço de Telefonia na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando uma linha no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais( 98) e intraestadual (86 e 99), originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do TRT da 16ª Região, em regime de empreitada por preço unitário em lote único, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Decreto nº 2.271, de 07/07/97 que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu art.1º que: “no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade”.

O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra, conforme art. 3º da IN nº 05/2017.

A Contratação do serviço ora solicitado fundamenta-se na necessidade de um canal de contato direto da Justiça do Trabalho do Maranhão com a Sociedade, para receber solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões. O serviço 0800 é prestado sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas feitas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo CONTRATANTE.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

.Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002;

.Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);

.Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998 – Plano Geral de Metas de Qualidade;

.Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, de 26/05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, nos órgãos da Administração Federal Integrantes do SISG e suas alterações;

Resolução nº 460 Anatel – dispõe sobre a Portabilidade numérica.

**4. ESPECIFICAÇÃO**

4.1 – Localidade da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, refere-se à sede do TRT da 16ª Região em São Luis.

Item	Unidades do TRT - MA	Localidade	Endereço		
1	Ouvidoria do TRT - MA	São Luís - MA	Av. Sen Vitorino Freire, 2001, Areinha, 4º andar, CEP 65.030-015		
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Serviço de telefonia fixa	STFC Local telefone fixo (98), 0800, com tarifação reversa.	Min	80	960
		STFC Local telefone fixo (86 e 99) – Intraestadual, 0800, com tarifação reversa.	Min	150	1800



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

<b>comutada local - Discagem Direta Gratuita (0800)</b>	Assinatura de Número 0800	<b>Und</b>	<b>1</b>	<b>12</b>
	SMP – VC1, 0800, com tarificação reversa	<b>Min</b>	<b>125</b>	<b>1500</b>
	SMP – VC2, (86 e 99) 0800, com tarificação reversa	<b>Min</b>	<b>150</b>	<b>1800</b>
	Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização)	<b>Und</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
	Identificador de chamadas	<b>Und</b>	<b>1</b>	<b>12</b>

#### 4.2 – Generalidades

##### 4.2.3 Serviço de mensagens

4.2.3.1 A CONTRATADA deverá transmitir uma mensagem de voz automática como forma de introdução da chamada do tipo: “Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região”;

4.2.3.2 Fora do horário de atendimento acima mencionado a CONTRATADA deverá transmitir uma mensagem automática informando o horário de atendimento e a ligação será encerrada;

4.2.3.3 A mensagem a que se refere o item anterior poderá ser do tipo: Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Informamos que o horário de atendimento é das 08h00 à 15h00, de segunda a sexta-feira.”

4.2.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensagem-padrão para interceptar ligações não aceitas, sendo as principais:

4.2.3.4.1 Linha ocupada;

4.2.3.4.2 Congestionamento;

4.2.3.4.3 Não atendimento;

4.2.3.4.4 Origem da chamada não autorizada;

4.2.3.5 A CONTRATADA deverá registrar no Relatório Mensal a estatística das chamadas não aceitas;

4.2.3.6 As gravações de áudio com as mensagens de voz personalizadas serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

4.2.3.7 A CONTRATADA deverá submeter a mídia com a gravação personalizada à análise deste Regional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.2.4 A CONTRATADA deverá monitorar o sistema e disponibilizar 01(um) relatório gerencial mensal de tráfego para a linha, em mídia eletrônica acessível por internet ou disponibilizada em CD a ser entregue neste TRT, em formato que possibilite a extração e análise tanto de tabelas quanto de gráficos, a partir de arquivos com extensão “xls”, “doc” ou “txt”;

4.2.4.1 O relatório conterá, no mínimo:

4.2.4.1.1 O número total de chamadas atendidas, estratificadas por:

4.2.4.1.1.1 Tipo de terminal (fixo, público ou móvel);

4.2.4.1.1.2 Localidade de origem da chamada;

4.2.4.1.2 Origem de todas as ligações completadas, com telefone de origem, data, horário e duração;

4.2.4.1.3 Quantidade, percentual e tempo médio das ligações que foram atendidas de fato;

4.2.4.1.4 Quantidade e percentual de ligações que não foram atendidas, consolidando-se as ligações que ficaram fora do horário de atendimento para cada opção.

4.2.4.1.5 Caso o acesso ao relatório mensal se dê por meio da internet a CONTRATADA deverá informar a senha de acesso ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.2.5. Os perfis de tráfego estão dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

## 5. PROPOSTA



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

- 5.1. A PROPONENTE ADJUDICATÁRIA deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os Preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.
- 5.2. Estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.
- 5.3 A Planilha de Formação de Preços de que trata o **Anexo I - B** deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados.
- 5.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da PROPONENTE ADJUDICATÁRIA.
- 5.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que o proponente julgar necessárias e convenientes.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura do certame.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1 Entregar o serviço contratado, instalado e em pleno funcionamento na Ouvidoria do CONTRATANTE no prazo máximo de 20 dias consecutivos após a assinatura do contrato.
- 6.2 Possibilitar a reversão da cobrança das chamadas destinadas ao serviço 0800 Modalidade Estadual, identificado pelo código 0800-AB-MCDU, vinculado a um ou mais terminais telefônicos cedidos pelo CONTRATANTE;
- 6.3 Emitir nota fiscal de serviço telecomunicações – conta telefônica- específica para o serviço 0800 – modalidade estadual, discriminando as chamadas locais (98), intraestadual(99) e móveis, facilidades, adicionais e os descontos concedidos;
- 6.4 Dimensionar a quantidade de terminais telefônicos que serão vinculados ao serviço 0800 – Modalidade Estadual, de forma a possibilitar um maior complemento de chamadas para o CONTRATANTE, evitando congestionamento e perda de chamadas;
- 6.5 Acompanhar e analisar a evolução do tráfego telefônico destinado ao serviço e, quando necessário, propor a redução ou ampliação da quantidade de terminais telefônicos para o atendimento;
- 6.6 Bloquear o acesso ao serviço 0800 – Modalidade Estadual, de forma a não permitir o recebimento de chamadas através do sistema “a cobrar”, ou seja, para as chamadas de longa distância: 9 + código de seleção da prestadora + código de área + número de assinante e para chamadas locais: 9090 + número de assinante;
- 6.7 Informar o CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sempre que houver intervenção programada, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, objeto deste Termo, que possa causar interferência no desempenho do mesmo.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulação da ANATEL;
- 6.9 Repassar à administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

6.10 Comunicar ao gestor do CONTRATANTE, com a maior brevidade possível e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação do serviço contratado, com os devidos esclarecimentos;

6.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço.

6.12 Atender, no prazo de 24 horas, aos chamados para eventuais problemas no serviço, tais como: interrupção no serviço, ruídos na linha, etc.;

6.12.1 Caso a ocorrência requeira intervenção técnica, a solução do problema não deverá ser superior a 4 (quatro) horas, a partir do chamado;

6.12.2 A operadora deverá gerenciar e monitorar os serviços e disponibilizar suporte técnico das 08h00 às 15h00, de segunda-feira a sexta-feira, dispondo de recursos à imediata recuperação do serviço, em caso de pane.

6.13 Não transferir a outrem os serviços objeto deste contrato;

6.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15 O endereço de instalação da linha 0800 será o da sede do CONTRATANTE;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Prover os terminais telefônicos das classes não residencial ou tronco, que serão utilizados como terminações para atendimento das chamadas destinadas ao serviço 0800 – Modalidade Estadual, continuando os mesmos sujeitos às normas e procedimentos vigentes para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado –STFC;

7.2. Efetuar o pagamento dos valores relativos à disponibilidade do número 0800 – Modalidade Estadual, das chamadas locais(98), das intraestaduais(86 e 99) e móveis, bem como dos serviços e facilidades adicionais;

7.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na qualidade do serviço contratado.

7.4 Promover, através de seu Gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

## **8. INTERCEPTAÇÃO**

Caso haja mudança nos números do CONTRATANTE, devido à transferência do Serviço de Telefonia 0800 para outra operadora, a prestadora atual das linhas telefônicas deverá cumprir os artigos 151 da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e Resolução que regulamentam a interceptação de chamadas e o art. 27 da Resolução 30, de 29.06.1998.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

## **9. VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 7.160,34 (sete mil cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, nele já incluídos os preços dos materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do presente contrato.

9.2. Os preços cobrados pela CONTRATADA nas faturas deverão ser aqueles contidos no seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL, deduzidos os descontos oferecidos conforme proposta de licitação, sobre o total da fatura.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Seção de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede deste TRT, no endereço Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, no horário das 07h30 às 17h30.

10.2. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

10.3. Para o recebimento do pagamento da fatura a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND, do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.4. Serão feitas as retenções fiscais admitidas em lei.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidor designado pelo Contratante, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada inerentes à obrigação assumida.

11.2. Ao Gestor do presente contrato e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabe-lhe as atribuições e responsabilidades no art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.3. A CONTRATADA deverá nomear preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.4. A fiscalização exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, ainda, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **12. ASSINATURA E VIGENCIA**

12.1. A duração dos contratos será de 12 meses, contados da sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Tratando -se de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação A vigência do

12.2. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do Recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Termo.

12.3. O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

### **13. REAJUSTES**

13.1. As tarifas do STFC, na modalidade Local, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

13.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

13.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA no prazo de 5 dias úteis após a data do reajuste.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

Cometer fraude fiscal;

- i. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- j. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

14.2.1. Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.2. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.3. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	Deixar de encaminhar as faturas e Certidões negativas ou disponibilizar-las através da internet em mídia apropriada, no tempo estabelecido, para seus devidos pagamentos .	1	Por ocorrência
5	Descumprimento do prazo previsto para efetuar serviços de reparos e outros , conforme estabelecido no item 7.11 deste Termo.	3	Por ocorrência

14.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

14.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

São Luis, 22 de novembro de 2017

**Maria Helena Ferreira Torreão**  
**Técnico Judiciário**

**José de Ribamar Santos Batista**  
**Coordenador de Serviços Gerais**  
**TRT - 16ª Região**

**ANEXO I – A – PERFIS DE TRÁFEGO**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Serviço de telefonia fixa comutada a local - Discagem Direta Gratuita (0800)	STFC Local telefone fixo (98), 0800, com tarifação reversa.	Min	80	960
		STFC Local telefone fixo (86 e 99) – Intraestadual, 0800, com tarifação reversa.	Min	150	1800
		Assinatura de Número 0800	Und	1	12
		SMP – VC1, 0800, com tarifação reversa	Min	125	1500
		SMP – VC2, (86 e 99) 0800, com tarifação reversa	Min	150	1800
		Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização)	Und	3	3
		Identificador de chamadas	Und	1	12

Obs1: Os valores lançados na planilha, seja nos quantitativos de acessos e nos quantitativos em minutos, são estimados. Os valores finais serão definidos em função da utilização no mês, respeitando-se os limites de valores do contrato.

**ANEXO I – B - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017**

1. Deverão ser preenchidos todos os itens da planilha de formação de Preços, conforme os quantitativos indicados nas tabelas abaixo.
2. A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do pregão eletrônico, deverá ser feita para cada item.
3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor total de cada item, resultante do somatório dos subitens.
4. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
5. Considerar:
  - 5.1. Valor Anual Final = Quantidade Anual x Preço Unitário.
  - 5.2. Valor Global do item = soma dos Valores Anuais Finais de cada subitem que compõe o item.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	<b>Serviço de telefonia fixa comutada local - Discagem Direta Gratuita (0800)</b>	STFC Local telefone fixo(98), 0800, com tarifação reversa.	<b>Min</b>	<b>80</b>	<b>960</b>		
		STFC Local telefone fixo (86 e 99) – Intraestadual, 0800, com tarifação reversa.	<b>Min</b>	<b>150</b>	<b>1800</b>		
		Assinatura de Número 0800.	<b>Und</b>	<b>1</b>	<b>12</b>		
		SMP – VC1, (98) 0800, com tarifação reversa.	<b>Min</b>	<b>125</b>	<b>1500</b>		
		SMP – VC2, (86 e 99) 0800, com tarifação reversa.	<b>Min</b>	<b>150</b>	<b>1800</b>		
		Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização).	<b>Und</b>	<b>3</b>	<b>3</b>		
		Identificador de chamadas.	<b>Und</b>	<b>1</b>	<b>12</b>		
<b>TOTAL</b>							

**ANEXO I – C – ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	Valor de Referência Unitário	Valor Anual de Referência
1	<b>Serviço de telefonia</b>	STFC Local telefone fixo (98), 0800, com tarifação reversa.	<b>Min</b>	<b>80</b>	<b>960</b>	0,18	172,80



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 6087/2017 – PE nº 47/2017

<b>fixa comutada a local - Discagem Direta Gratuita (0800)</b>	STFC Local telefone fixo (86 e 99) – Intraestadual, 0800, com tarifação reversa.	<b>Min</b>	<b>150</b>	<b>1800</b>	0,44	788,40
	Assinatura de Número 0800	<b>Und</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	161,21	1.934,54
	SMP – VC1, (98) 0800, com tarifação reversa.	<b>Min</b>	<b>125</b>	<b>1500</b>	0,79	1.182,00
	SMP – VC2, (86 e 99) 0800, com tarifação reversa.	<b>Min</b>	<b>150</b>	<b>1800</b>	1,13	2.034,00
	Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização).	<b>Und</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	112,20	336,60
	Identificador de chamadas.	<b>Und</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	59,33	712,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.160,34</b>

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO TRT 16 N° XXX/2017**

**PA n° 6087/2017**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TELEFONIA  
NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA  
GRATUITA - DDG (0800), QUE ENTRE SI  
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, do outro lado, a empresa **XXXXX**, CNPJ n° **XXXXX**, com endereço na **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, inscrito(a) no **CPF sob o n° XXXXXX**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA n° 6087/2017**, com base no **Pregão Eletrônico n° 47/2017** e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações); Instrução Normativa n° 05/2017-SLTI/MPOG, de 26/05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, nos órgãos da Administração Federal Integrantes do SISG e suas alterações; Resolução n° 460 Anatel – dispõe sobre a Portabilidade numérica e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pelas disposições contidas no presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO se destina à contratação de empresa especializada, para prestação de Serviço de Telefonia na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando uma linha no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais (98) e intraestadual (86 e 99), originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do CONTRATANTE, em regime de empreitada por preço unitário em lote único, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

A Localidade da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, refere-se à sede do CONTRATANTE.

ITEM	UNIDADES CONTRATANTE	DO	LOCALIDADE	ENDEREÇO		
1	OUVIDORIA CONTRATANTE	DO	SÃO LUÍS- MA	Av. Sen Vitorino Freire, 2001, Areinha, 4º andar, CEP 65.030-015		
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Serviço de telefonia fixa comutada local - Discagem Direta Gratuita (0800).	STFC Local telefone fixo (98), 0800, com tarifação reversa.		Min	80	960
		STFC Local telefone fixo (86 e 99) – Intraestadual, 0800, com tarifação reversa.		Min	150	1800
		Assinatura de Número 0800.		Und	1	12
		SMP – VC1, 0800, com tarifação reversa.		Min	125	1500
		SMP – VC2, (86 e 99) 0800, com tarifação reversa.		Min	150	1800
		Serviço de mensagens pré-programadas (preparação,		Und	3	3



		gravação e disponibilização).			
		Identificador de chamadas	Und	1	12

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GENERALIDADES**

O serviço, objeto do CONTRATO, deverá seguir as orientações abaixo descritas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto ao serviço de mensagens, a CONTRATADA deverá transmitir uma mensagem de voz automática como forma de introdução da chamada do tipo: “Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região”.

**Parágrafo Segundo** - Fora do horário de atendimento acima mencionado, a CONTRATADA deverá transmitir uma mensagem automática informando o horário de atendimento e a ligação será encerrada.

**Parágrafo Terceiro** - A mensagem a que se refere o parágrafo anterior poderá ser do tipo: “Bem-vindo à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Informamos que o horário de atendimento é das 08h00 à 15h00, de segunda a sexta-feira”.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá disponibilizar mensagem-padrão para interceptar ligações não aceitas, sendo as principais:

- a) Linha ocupada;
- b) Congestionamento;
- c) Não atendimento;
- d) Origem da chamada não autorizada;



**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá registrar no Relatório Mensal a estatística das chamadas não aceitas.

**Parágrafo Sexto** - As gravações de áudio com as mensagens de voz personalizadas serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA deverá submeter a mídia com a gravação personalizada à análise do CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do CONTRATO.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA deverá monitorar o sistema e disponibilizar 01(um) relatório gerencial mensal de tráfego para a linha, em mídia eletrônica acessível por internet ou disponibilizada em CD a ser entregue ao CONTRATANTE, em formato que possibilite a extração e análise tanto de tabelas quanto de gráficos, a partir de arquivos com extensão "xls", "doc" ou "txt").

**Parágrafo Nono** - O relatório conterà, no mínimo:

- a) O número total de chamadas atendidas, estratificadas por:
  - a.1 Tipo de terminal (fixo, público ou móvel);
- b) Localidade de origem da chamada;
- c) Origem de todas as ligações completadas, com telefone de origem, data, horário e duração;
- d) Quantidade, percentual e tempo médio das ligações que foram atendidas de fato;
- e) Quantidade e percentual de ligações que não foram atendidas, consolidando-se as ligações que ficaram fora do horário de atendimento para cada opção.



**Parágrafo Dez** - Caso o acesso ao relatório mensal se dê por meio da internet a CONTRATADA deverá informar a senha de acesso ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do CONTRATO.

**Parágrafo Onze** - Os perfis de tráfego estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária correspondente ao Programa 107713 – Apreciação de causas da Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subitem 58 - Serviços de Telecomunicações, referente ao **exercício financeiro de 2018**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Entregar o serviço contratado, instalado e em pleno funcionamento na Ouvidoria do CONTRATANTE no prazo máximo de 20 dias consecutivos após a assinatura do CONTRATO.
- II. Possibilitar a reversão da cobrança das chamadas destinadas ao serviço 0800 Modalidade Estadual, identificado pelo código 0800-AB-MCDU, vinculado a um ou mais terminais telefônicos cedidos pelo CONTRATANTE;
- III. Emitir nota fiscal de serviço telecomunicações – conta telefônica-específica para o serviço 0800 – modalidade estadual, discriminando as chamadas locais (98), intraestadual(99) e móveis, facilidades, adicionais e os descontos concedidos;



- IV. Dimensionar a quantidade de terminais telefônicos que serão vinculados ao serviço 0800 – Modalidade Estadual, de forma a possibilitar um maior complemento de chamadas para o CONTRATANTE, evitando congestionamento e perda de chamadas;
- V. Acompanhar e analisar a evolução do tráfego telefônico destinado ao serviço e, quando necessário, propor a redução ou ampliação da quantidade de terminais telefônicos para o atendimento;
- VI. Bloquear o acesso ao serviço 0800 – Modalidade Estadual, de forma a não permitir o recebimento de chamadas através do sistema “a cobrar”, ou seja, para as chamadas de longa distância: 9 + código de seleção da prestadora + código de área + número de assinante e para chamadas locais: 9090 + número de assinante;
- VII. Informar o CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sempre que houver intervenção programada, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, objeto deste CONTRATO, que possa causar interferência no desempenho do mesmo.
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulação da ANATEL;
- IX. Repassar à administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do CONTRATO, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados;
- X. Comunicar ao gestor do CONTRATANTE, com a maior brevidade possível e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente



na prestação do serviço contratado, com os devidos esclarecimentos;

- XI. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço.
- XII. Atender, no prazo de 24 horas, aos chamados para eventuais problemas no serviço, tais como: interrupção no serviço, ruídos na linha, etc.;
- XIII. Caso a ocorrência requeira intervenção técnica, a solução do problema não deverá ser superior a 4 (quatro) horas, a partir do chamado;
- XIV. A operadora deverá gerenciar e monitorar os serviços e disponibilizar suporte técnico das 08h00 às 15h00, de segunda-feira a sexta-feira, dispondo de recursos à imediata recuperação do serviço, em caso de pane;
- XV. Não transferir a outrem os serviços objeto deste CONTRATO;
- XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII. O endereço de instalação da linha 0800 será o da sede do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Prover os terminais telefônicos das classes não residencial ou tronco, que serão utilizados como terminações para atendimento das chamadas destinadas ao serviço 0800 – Modalidade Estadual, continuando os mesmos sujeitos às normas e procedimentos vigentes para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;
- II. Efetuar o pagamento dos valores relativos à disponibilidade do número 0800 – Modalidade Estadual, das chamadas locais(98),



das intraestaduais(86 e 99) e móveis, bem como dos serviços e facilidades adicionais;

- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na qualidade do serviço contratado.
- IV. Promover, através de seu Gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VII. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERCEPTAÇÃO**

Caso haja mudança nos números do CONTRATANTE, devido à transferência do Serviço de Telefonia 0800 para outra operadora, a prestadora atual das linhas telefônicas deverá cumprir os artigos 151 da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e Resolução que regulamentam a interceptação de chamadas e o art. 27 da Resolução 30, de 29.06.1998.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente CONTRATO para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ XXXX (XXXX)**, nele já incluídos os preços dos



materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do presente CONTRATO.

**Parágrafo Único** - Os preços cobrados pela CONTRATADA nas faturas deverão ser aqueles contidos no seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL, deduzidos os descontos oferecidos conforme proposta de licitação, sobre o total da fatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Seção de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede deste TRT, no endereço Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, no horário das 07h30 às 17h30.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado na Cláusula Dez, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**Parágrafo Segundo** - Para o recebimento do pagamento da fatura a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND, do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Terceiro** - Serão feitas as retenções fiscais admitidas em lei.



#### **CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA inerentes à obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Ao Gestor do presente CONTRATO e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabe-lhe as atribuições e responsabilidades no art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá nomear preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**Parágrafo Terceiro** – A fiscalização exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, ainda, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ASSINATURA E VIGÊNCIA**

A duração deste CONTRATO será de 12 meses, contados da sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - Tratando -se de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do CONTRATO, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço
- d) Comprovação de que o valor do CONTRATO permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DOZE - DOS REAJUSTES**

As tarifas do STFC, na modalidade Local, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.



**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

**Parágrafo Segundo** - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA no prazo de 5 dias úteis após a data do reajuste.

### **CLÁUSULA TREZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a CONTRATADA que:

- I. Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;



- X. Pela não execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- II. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

**TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação



5	10% do valor mensal da contratação
---	------------------------------------

**TABELA 2 - RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à CONTRATADA de providências à fiel execução do CONTRATO.	2	Por ocorrência.
4	Deixar de encaminhar as faturas e Certidões negativas ou disponibilizá-las através da internet em mídia apropriada, no tempo estabelecido, para seus devidos pagamentos .	1	Por ocorrência
5	Descumprimento do prazo previsto para efetuar serviços de reparos e outros, conforme estabelecido no Item XII da Cláusula Quinta.	3	Por ocorrência



- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



#### **CLÁUSULA CATORZE- DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais de acordo com o previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

O presente CONTRATO será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Presidente

TRT- 16ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



XXXXXX

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Ident.

2 - \_\_\_\_\_

Ident.